



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº. 664/2.001

DE 04 DE MAIO DE 2.001.

**“Autoriza a Criar a ESCOLA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUTEBOL e
dá outras providências.”**

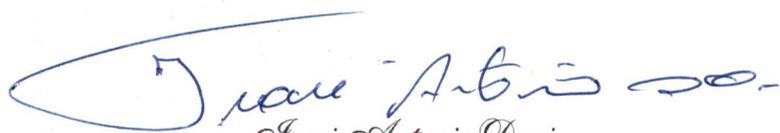
O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e **ELE**, Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo a Criar a ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL.

Art. 2º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cumprimento da presente lei.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio de 2.001.


Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal